

INTERESSADO: Silvio Augusto Minciotti ASSUNTO: Contratação do interessado para exercer as funções de

Professor-Instrutor, junto ao Departamento de Administração e Contabilidade do IMEC de São Caetano do Sul

RELATOR: Conselheiro Alpínolo Lopes Casali

PARECER Nº 3091/74, CTG; Aprov. em 11/12/74

I - RELATÓRIO

1. Histórico: O Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul submeteu ao Conselho Estadual de Educação o nome do sr. Silvio Augusto Minciotti para exercer as funções de Professor-Instrutor, junto ao Departamento de Administração e Contabilidade, disciplina Mercadologia, no Curso de Administração, modalidade Comércio Exterior.

A disciplina resulta de matéria do currículo mínimo.

O interessado é graduado em Administração de Empresas, modalidade do Curso de Administração, em 1972, pela escola proponente, diploma remetido a registro. (fls.7).

A disciplina figura também no currículo pleno da modalidade, uma vez que integra, como matéria, o seu currículo mínimo. O interessado comprovou especialização na área de Mercadologia.

À fls.24, encontra-se exemplar do seu horário, revela que ele ministra aulas de Administração de Vendas no período da manhã, na escola proponente. Nada há a respeito de sua situação perante o Conselho, ou seja, se leciona com ou sem aprovação. O interesse exibiu outros documentos de praxe.

2. Apreciação: A sua graduação e os cursos que frequentou credenciam o sr. Silvio Augusto Minciotti a ministrar aulas de Mercadologia. Nada há a opor à sua contratação.

II - CONCLUSÃO

O Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul pode contratar o sr. Silvio Augusto Minciotti para exercer as funções de Professor-Instrutor, junto ao Departamento de Administração, disciplina Mercadologia, no Curso de Administração, modalidade Comércio Exterior.

São Paulo, 18 de outubro de 1974

a) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Olavo Baptista Filho, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Wladimir Perei-ra, Paulo Nathanael Pereira de Souza e Antonio Delorenzo Neto.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1974 a)

Cons. Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 11 de dezembro de 1974 a)

Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente